

PRÊMIO INOVAJOR 2025/2026
MINUTA DO REGULAMENTO DO 1º PRÊMIO INOVAJOR
Prêmio Abej de Produção Inovadora em Jornalismo

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O Prêmio InovaJor – Prêmio Abej de Produção Inovadora em Jornalismo– tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade aos trabalhos desenvolvidos por estudantes no contexto dos cursos de graduação em Jornalismo.

Art. 2º O InovaJor, em consonância com os princípios e objetivos institucionais da Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ), orienta-se pela valorização e pelo aprimoramento da formação jornalística universitária, pelo fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, pelo desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e artístico e pela formação comprometida com as instituições democráticas, a liberdade de pensamento e de expressão, o direito à informação e o livre exercício da Comunicação. Constituem objetivos do InovaJor:

- a) fomentar a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de produtos jornalísticos experimentais, estimulando a inovação, a criatividade, a qualidade técnica e a busca por novas linguagens, formatos, processos e práticas no campo do Jornalismo;
- b) incentivar a experimentação e a inovação na formação universitária em Jornalismo, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e artístico dos estudantes;
- c) contribuir para a qualificação da formação jornalística universitária, articulando teoria e prática e estimulando a produção experimental como dimensão fundamental do processo de ensino e aprendizagem;
- d) favorecer o intercâmbio de experiências, conhecimentos, práticas pedagógicas e processos de produção entre estudantes, docentes, pesquisadores e profissionais do Jornalismo;
- e) estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão, reconhecendo a produção experimental como espaço de criação, reflexão, aplicação e socialização do conhecimento produzido no âmbito dos cursos de Jornalismo;
- f) promover a circulação e a divulgação, junto às comunidades acadêmica e profissional, em âmbito regional e nacional, dos produtos laboratoriais, das experiências pedagógicas e dos conhecimentos desenvolvidos nos cursos de Jornalismo;
- g) estimular a produção jornalística comprometida com a responsabilidade social, a qualidade da informação e os princípios éticos que orientam a formação e o exercício profissional do Jornalismo;
- h) contribuir, por meio da formação e da produção experimental em Jornalismo, para o fortalecimento das instituições democráticas, da liberdade de pensamento e de expressão, do direito à informação e do livre exercício da Comunicação;

i) reconhecer e valorizar estudantes, docentes, cursos e Instituições de Ensino Superior que contribuam para o desenvolvimento e o aprimoramento da formação, da experimentação e da inovação no campo do Jornalismo;

j) estimular a produção de conhecimento e de produtos jornalísticos capazes de responder às transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas, fortalecendo uma formação crítica, inovadora e socialmente comprometida.

Art. 3º Poderão concorrer ao InovaJor trabalhos desenvolvidos no âmbito de componentes curriculares dos cursos de Jornalismo, incluindo disciplinas, Projetos de Extensão vinculados à Curricularização da Extensão, bem como atividades realizadas em Agências Escolas ou Agências Juniores de Jornalismo.

§ 1º As Agências Escolas e as Agências Juniores de Jornalismo deverão estar, obrigatoriamente, vinculadas a curso de Jornalismo. Poderão possuir constituição jurídica própria, inclusive como empresa com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que seja comprovada sua integração à estrutura curricular do(s) respectivo(s) curso(s).

§ 2º Os trabalhos concorrentes poderão ser desenvolvidos nas dependências da Instituição de Ensino Superior (IES) ou em espaços externos a ela, desde que sejam produzidos por estudantes de graduação e contem, obrigatoriamente, com a supervisão ou orientação de pelo menos um docente da respectiva IES.

§ 3º As Instituições de Ensino Superior multicampi poderão indicar um trabalho, por categoria do InovaJor, para cada campus, desde que os respectivos cursos funcionem de maneira independente e possuam coordenação, projeto pedagógico, grade curricular, ementas e corpo docente próprios. Quando houver funcionamento conjunto ou integrado entre os campi, será permitida a indicação de apenas um trabalho por IES em cada categoria, cabendo à própria instituição realizar o processo interno de seleção.

§ 4º As Instituições de Ensino Superior que ofertem cursos de Jornalismo nas modalidades presencial e a distância poderão indicar um trabalho de cada modalidade de ensino para cada categoria do InovaJor, desde que os cursos funcionem de forma independente e disponham de coordenação, projeto pedagógico, grade curricular, ementas e corpo docente próprios. Nos casos em que houver funcionamento conjunto ou integrado, será admitida apenas uma indicação por IES em cada categoria do InovaJor, ficando sob responsabilidade da instituição a realização da seleção interna.

§ 5º As Instituições de Ensino Superior que ofertem cursos a distância em múltiplos polos somente poderão indicar trabalhos ao InovaJor por meio da sede do respectivo curso. Dessa forma, cada categoria do prêmio aceitará apenas um trabalho referente ao conjunto de polos vinculados ao mesmo projeto pedagógico, grade curricular e ementas. Para participação na etapa regional do InovaJor, esses trabalhos deverão ser submetidos ou indicados na região em que estiver localizada a sede do curso.

Art. 4º Não serão admitidos no InovaJor produtos:

- a) elaborados com colaboração de profissionais durante estágios realizados em empresas ou outras organizações, ainda que tenham contado com supervisão de docente do curso ou da IES;
- b) de natureza institucional e/ou comercial, produzidos no âmbito da IES com participação de estudantes bolsistas ou voluntários integrados a equipes profissionais;
- c) desenvolvidos no âmbito de programas de treinamento ou de Educação Tutorial;

Parágrafo único. O InovaJor destina-se à avaliação e valorização de produções de natureza prática e experimental. Por essa razão, não contempla categorias destinadas a monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), os quais deverão ser submetidos ao Prêmio Cremilda Medina.

Art. 5º É vedada a submissão de um mesmo produto, em sua integralidade, e/ou de um mesmo relatório em mais de uma categoria do InovaJor.

§ 1º Somente serão aceitos trabalhos cujo estudante indicado como líder esteja, obrigatoriamente, matriculado em curso de graduação em Jornalismo.

§ 2º O InovaJor contempla categorias destinadas à avaliação de conjuntos ou séries de produtos de caráter periódico, seriado ou regular, bem como categorias específicas destinadas a produtos individuais ou unitários.

I – Considera-se **produto periódico** o conjunto de exemplares, séries ou edições resultantes de atividades e/ou processos contínuos previstos no projeto pedagógico do curso ou no plano de ensino de determinada disciplina.

II – Considera-se **produto individual** a peça, exemplar ou edição individual produzida no contexto de uma periodicidade, série, programa regular, portfólio de agência ou campanha experimental prevista no projeto pedagógico do curso ou no plano de ensino de determinada disciplina.

§ 3º As quantidades mínimas e máximas de produtos que deverão ser submetidos à avaliação nas categorias destinadas a conjuntos de produções serão estabelecidas na ementa específica de cada categoria.

§ 4º O descumprimento das quantidades mínima ou máxima de produtos estabelecidas para a respectiva categoria implicará a desclassificação do trabalho.

CATEGORIAS

Art. 6º As categorias do Prêmio InovaJor são:

1. Agência de Notícias/Agência Júnior de Jornalismo (individual/periódico)
2. Projeto de assessoria de imprensa (individual)
3. Jornal-laboratório (periódico)
4. Revista jornalística (individual/periódico)

5. Reportagem impressa (individual)
6. Livro-reportagem (individual)
7. Fotojornalismo (individual/periódico)
8. Jornalismo Digital (individual)
9. Jornalismo em mídias sociais digitais (individual/periódico)
10. Audiojornalismo e radiojornalismo (periódico)
11. Reportagem em áudio/radiojornalismo (individual)
12. Documentário jornalístico em áudio e rádio (individual)
13. Videojornalismo e telejornalismo (periódico)
14. Reportagem em vídeo/telejornalismo (individual)
15. Documentário jornalístico em vídeo e televisão (individual)
16. Jornalismo de opinião (individual)
17. Infográficos ou videografismo jornalísticos (individual)
18. Projeto de extensão em jornalismo (individual)
19. Charges, Caricaturas e Tiras jornalísticas (Individual/periódico);
20. Jornal-Mural (periódico);
21. Produção em Jornalismo Visual (Individual).

ETAPAS DO PRÊMIO

ETAPA LOCAL

Art. 7º A Etapa Local será realizada no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES) às quais estejam vinculados os cursos de Jornalismo. Nessa etapa, caberá às IES selecionar e indicar os trabalhos que participarão do InovaJor, bem como seus respectivos estudantes líderes, observadas as categorias previstas neste Regulamento, sendo admitida a indicação de apenas um trabalho por categoria, por IES, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 3º.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior que ofertem cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) somente poderão indicar trabalhos para participação na região em que estiver localizada a sede do respectivo curso, observadas as regras do Art. 3º, § 4º, deste Regulamento.

§ 2º As Instituições de Ensino Superior que ofertem simultaneamente cursos presenciais e a distância poderão indicar um trabalho de cada modalidade de ensino para cada categoria do InovaJor, desde que os cursos funcionem de forma independente e possuam coordenação, projeto pedagógico, grade curricular, ementas e corpo docente próprios. Havendo funcionamento conjunto ou integrado, será admitida apenas uma indicação por IES em cada categoria, cabendo à instituição realizar o processo interno de seleção.

§ 3º Todos os campos constantes da ficha de indicação deverão ser obrigatoriamente preenchidos. A ausência ou o preenchimento incompleto das informações exigidas implicará a desclassificação do trabalho.

§ 4º Caberá ao docente responsável pelas indicações da IES informar a disciplina na qual cada trabalho foi desenvolvido ou, quando for o caso, declarar que a produção decorreu de projeto de extensão integrante dos componentes curriculares do curso. O docente responsável pela indicação responderá também pela veracidade das informações prestadas.

I – Trabalhos desenvolvidos no âmbito de Agências Escolas ou Agências Juniores poderão concorrer exclusivamente na Categoria 01.

II – Trabalhos produzidos no âmbito de projetos de extensão não vinculados à Curricularização da Extensão poderão concorrer exclusivamente na Categoria 20.

Art. 8º Cada estudante poderá ser indicado como líder de trabalho em apenas uma categoria do InovaJor, não havendo, entretanto, limite de participação como coautor em outros trabalhos inscritos.

§ 1º Será admitida a participação, na condição de líder ou coautor, de estudante em mobilidade acadêmica. Nessa situação, a indicação deverá ser realizada pela instituição na qual o estudante cursou a disciplina em que o produto concorrente foi desenvolvido. O estudante deverá, portanto, ser inscrito, participar da exposição e concorrer na região correspondente à IES responsável por sua indicação.

I – O relatório do trabalho deverá informar expressamente a condição de estudante em mobilidade, identificando tanto sua IES de origem quanto a instituição na qual cursou a disciplina responsável pelo desenvolvimento do produto.

II – É vedada a indicação do mesmo estudante por duas Instituições de Ensino Superior. Caso seja constatada a duplicidade de indicação, ambos os trabalhos serão desclassificados.

III – Nos casos de mobilidade acadêmica envolvendo Instituições de Ensino Superior de outros países, serão aplicadas as mesmas disposições previstas no caput, no § 1º e nos incisos deste artigo.

Art. 9º A indicação e a submissão dos trabalhos deverão observar a veracidade, a completude e a correspondência das informações prestadas pela IES e pelo estudante líder, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Regulamento.

ETAPA REGIONAL

Art. 10º A Etapa Regional será realizada no âmbito dos Encontros Regionais da ABEJ e contará com a participação dos trabalhos previamente selecionados e indicados pelas respectivas Instituições de Ensino Superior, desde que devidamente inscritos ou submetidos pelos estudantes líderes.

§ 1º É expressamente vedada a inscrição, na Etapa Regional, de trabalhos que não tenham sido previamente selecionados e indicados pela respectiva IES para a categoria em que pretendam concorrer.

§ 2º Em cada Encontro Regional, será selecionado o melhor trabalho de cada categoria, que ficará classificado para participar da Etapa Nacional do InovaJor.

§ 3º Caso não ocorra o Encontro Regional ou haja a impossibilidade do InovaJor ser realizado na mesma data do evento, a etapa regional ocorrerá separadamente com calendário próprio de inscrições, apresentações e sessão de premiação.

Art. 11º Após a indicação do trabalho pela Instituição de Ensino Superior (IES) no sistema da ABEJ, nos termos do Art. 7º deste Regulamento, a inscrição na Etapa Regional observará os seguintes procedimentos:

- a) o estudante líder deverá realizar sua inscrição no respectivo Encontro Regional, que somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
- b) após a confirmação do pagamento, o estudante líder deverá preencher o relatório do trabalho e anexar o(s) respectivo(s) produto(s) por meio do sistema de eventos da ABEJ, observando as normas e os procedimentos estabelecidos no Anexo II deste Regulamento.

§ 1º Caberá exclusivamente ao estudante líder preencher corretamente todas as informações exigidas pelo sistema, incluindo o(s) nome(s) do(s) docente(s) orientador(es) e dos eventuais coautores, bem como anexar e efetuar a submissão do(s) produto(s) correspondente(s) ao trabalho.

§ 2º A inscrição e a submissão do trabalho somente poderão ser realizadas pelo estudante líder previamente indicado pela IES, não sendo permitido que outro participante inscrito no evento realize esses procedimentos em seu lugar.

§ 3º Nos trabalhos realizados em coautoria, o estudante líder deverá informar, no sistema de submissão, o número do CPF de cada um dos demais coautores.

§ 4º Os coautores terão direito a certificado nominal de participação, desde que estejam devidamente identificados no trabalho e inscritos no respectivo evento.

I – A ABEJ emitirá certificados exclusivamente para os autores que estiverem regularmente inscritos no evento.

Art. 12º O relatório e o(s) produto(s) submetido(s) deverão estar obrigatoriamente enquadrados nas características e exigências da respectiva categoria, conforme estabelecido no Ementário constante do Anexo I deste Regulamento.

§ 1º O trabalho que não atender às características previstas na ementa da categoria em que estiver inscrito será desclassificado.

§ 2º O relatório deverá ser preenchido observando os limites máximos de caracteres definidos para cada um dos seguintes tópicos: Introdução/Justificativa, Objetivos,

Descrição do Produto, Métodos e Técnicas Utilizados e Referências, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II deste Regulamento.

§ 3º O produto submetido deverá ter sido desenvolvido experimentalmente no âmbito da IES, apresentar compatibilidade com a categoria na qual foi inscrito e atender às normas de submissão e postagem previstas neste Regulamento.

I – Serão desclassificados os trabalhos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Regulamento.

II – Nas categorias que compreendam produtos disponibilizados on-line, estes deverão permanecer publicados, acessíveis e em funcionamento durante todo o período destinado à avaliação pelo júri.

§ 4º Nos casos de produtos como filmes, vídeos, documentários ou programas de rádio e televisão, o participante deverá disponibilizar a produção em repositório público e de fácil acesso, como YouTube, Vimeo, SoundCloud ou plataforma equivalente. O endereço eletrônico de acesso ao produto deverá constar em arquivo no formato PDF, a ser anexado no campo destinado ao produto no momento da submissão. O link deverá ser público e permanecer ativo durante todo o período de avaliação do InovaJor, tanto na Etapa Regional quanto, quando for o caso, na Etapa Nacional.

I – Quando o produto estiver armazenado em serviço de compartilhamento de arquivos, como o Google Drive ou plataforma equivalente, o acesso deverá estar liberado a qualquer pessoa que possua o link. Produtos com acesso restrito, indisponível ou expirado durante o período de avaliação não serão avaliados e serão desclassificados.

II – Não será aceita a submissão de link que direcione apenas para um drive, diretório ou pasta contendo os produtos. Nas categorias destinadas à avaliação de conjuntos ou séries de produções, bem como naquelas que contemplem mais de um elemento para avaliação, como peça e roteiro, o arquivo PDF anexado no campo “produto” deverá apresentar individualmente o link de acesso a cada produto ou elemento submetido.

§ 5º Nas categorias destinadas à avaliação de conjuntos ou séries de produtos, a quantidade de peças submetidas deverá respeitar obrigatoriamente os limites mínimo e máximo estabelecidos no Ementário para a respectiva categoria. O descumprimento desses limites implicará a desclassificação do trabalho.

Art. 13º Serão desclassificados da Etapa Regional do Prêmio InovaJor os trabalhos que:

- a) não tenham sido produzidos nos períodos letivos de 2025/1, 2025/2 e 2026/1.
- b) não correspondam aos trabalhos previamente selecionados e indicados pelas respectivas Instituições de Ensino Superior;
- c) não tenham sido produzidos no âmbito de cursos de Jornalismo ou cujo estudante líder não esteja regularmente vinculado a curso de graduação em Jornalismo;
- d) apresentem, no todo ou em parte, conteúdo cuja produção não tenha sido realizada pelos estudantes responsáveis pelo trabalho;

e) apresentem produtos periódicos ou seriados em categorias destinadas exclusivamente a produtos individuais, ou produtos individuais em categorias destinadas à avaliação de conjuntos ou séries;

f) apresentem quantidade de produtos inferior ou superior aos limites mínimo e máximo estabelecidos no Ementário da respectiva categoria;

g) não contenham o(s) produto(s) devidamente anexado(s) e/ou apresentem relatório incompleto ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Regulamento;

h) apresentem, durante o período de avaliação, link indisponível, quebrado, expirado ou submetido com restrição de acesso que impeça sua visualização pelo júri;

i) apresentem link que direcione para pasta ou diretório, em vez de permitir o acesso individualizado a cada produto submetido, quando assim exigido;

j) não atendam às características e especificações estabelecidas no Anexo I ou descumpram quaisquer das demais disposições previstas neste Regulamento.

Art. 14º Os trabalhos classificados como finalistas em cada categoria deverão ser apresentados pelo estudante líder ou por um dos coautores, desde que este esteja devidamente identificado na inscrição do trabalho e regularmente inscrito no respectivo evento, observando-se a programação estabelecida para os Encontros Regionais.

§ 1º Na edição de 2026, as apresentações realizadas nos Encontros Regionais ocorrerão obrigatoriamente em formato on-line e síncrono.

§ 2º A apresentação dos trabalhos finalistas é obrigatória e constitui condição para a validação da nota atribuída pelo júri virtual. A apresentação não receberá nota adicional nem alterará a pontuação obtida na avaliação virtual. O trabalho finalista que não for apresentado será desclassificado.

ETAPA NACIONAL

Art. 15º A Etapa Nacional será realizada no âmbito do Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo da ABEJ e contará com a participação dos trabalhos vencedores de cada uma das cinco Etapas Regionais, desde que estejam devidamente inscritos nas respectivas categorias.

Parágrafo único. Na Etapa Nacional, as apresentações poderão ocorrer presencialmente ou em formato on-line síncrono, conforme estabelecido pela organização do respectivo Encontro Nacional.

Art. 16º O estudante líder do trabalho vencedor de cada categoria na Etapa Regional deverá efetuar sua inscrição no Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo, dentro dos prazos estabelecidos no calendário e na chamada de trabalhos do evento, como condição para participação na Etapa Nacional do Prêmio InovaJor.

§ 1º O estudante líder do trabalho vencedor de cada categoria na Etapa Regional ficará isento do pagamento da taxa de inscrição no Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo.

§ 2º Não será necessária nova submissão do trabalho vencedor da Etapa Regional para participação na Etapa Nacional, uma vez que sua transferência para essa etapa será realizada automaticamente pelo sistema.

§ 3º Será desclassificado da Etapa Nacional o trabalho cujo estudante líder não efetuar sua inscrição no Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo dentro do prazo estabelecido na respectiva chamada de trabalhos.

JULGAMENTO

Art. 17º Na Etapa Regional, caberá ao júri virtual indicar, quando houver trabalhos aptos, os cinco trabalhos com as maiores notas em cada categoria.

§ 1º O júri virtual será constituído por docentes e/ou profissionais, devendo os avaliadores pertencer a regiões geográficas brasileiras distintas daquela correspondente ao respectivo Encontro Regional.

§ 2º O júri virtual terá autonomia para decidir pela não classificação de trabalhos em uma ou mais categorias quando considerar que as produções inscritas não atendem aos objetivos, requisitos ou critérios estabelecidos neste Regulamento para o Prêmio InovaJor.

§ 3º As decisões do júri serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo recurso à Coordenação da categoria, à Coordenação Nacional do Prêmio ou à instituição-sede do respectivo Encontro Regional.

§ 4º As notas atribuídas pelos jüris virtual e presencial não serão divulgadas, em nenhuma hipótese.

Art. 18º Será declarado vencedor da Etapa Regional, em cada categoria, o trabalho finalista que obtiver a maior nota na avaliação do júri virtual, sendo reconhecido apenas um vencedor por categoria, observado o disposto no Art. 14 deste Regulamento.

§ 1º Os trabalhos vencedores serão anunciados durante a sessão de premiação do respectivo Encontro Regional.

§ 2º Os trabalhos vencedores da Etapa Regional estarão automaticamente classificados para participar da Etapa Nacional do Prêmio InovaJor, observadas as demais exigências previstas neste Regulamento.

Art. 19º Na Etapa Nacional, o processo de avaliação será realizado em duas fases: avaliação virtual e avaliação presencial.

§ 1º A primeira fase será realizada por júri virtual, terá caráter classificatório e compreenderá a análise do relatório, preenchido por meio do formulário de submissão, e do respectivo produto.

§ 2º A avaliação realizada pelo júri virtual terá peso 4 (quatro) na composição da nota final.

§ 3º A segunda fase corresponderá à apresentação do trabalho durante o Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo, em formato presencial ou on-line síncrono, conforme definido pela organização do evento.

§ 4º A avaliação da apresentação terá caráter classificatório e considerará a exposição oral do trabalho.

§ 5º A avaliação da apresentação terá peso 1 (um) na composição da nota final.

§ 6º A nota final utilizada para definir o trabalho vencedor de cada categoria do InovaJor na Etapa Nacional será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Nota Final = [(Média do Júri Virtual × 4) + (Média da Apresentação × 1)] ÷ 5.

§ 7º O júri virtual será constituído por docentes e/ou profissionais provenientes de diferentes regiões do país e, na Etapa Nacional, seus integrantes deverão estar vinculados a Instituições de Ensino Superior que não tenham trabalhos classificados na categoria sob sua avaliação.

§ 8º Ficam expressamente impedidos de integrar qualquer etapa de avaliação de determinada categoria os docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior que possuam trabalhos inscritos naquela mesma categoria.

Art. 20º A avaliação virtual dos trabalhos, que deverão atender integralmente à ementa da categoria em que estiverem inscritos, observará os seguintes critérios:

- a) consistência teórica do conteúdo apresentado no formulário;
- b) atendimento aos quesitos e requisitos estabelecidos no formulário;
- c) caráter inovador/experimental do produto;
- d) qualidade técnica do produto;
- e) relevância social, cultural, científica e/ou tecnológica do produto.

Art. 21º Na Etapa Nacional, a avaliação da apresentação do trabalho considerará a qualidade da exposição oral e a consistência da relação entre a fundamentação teórica apresentada e o produto desenvolvido.

Art. 22º A apresentação oral do trabalho deverá ser realizada pelo estudante líder ou por qualquer um dos coautores devidamente identificados no sistema de submissão e regularmente inscritos no respectivo evento.

§ 1º É vedada a participação nas apresentações de qualquer pessoa que não esteja identificada no sistema como estudante autor ou coautor do trabalho e regularmente inscrita no evento.

§ 2º Durante a apresentação do trabalho, fica igualmente vedada qualquer forma de intervenção ou participação do professor-orientador.

Art. 23º Será declarado vencedor de cada categoria na Etapa Nacional o trabalho que obtiver a maior nota final, calculada na forma prevista no § 6º do Art. 19 deste Regulamento.

Nota Final = [(Média do Júri Virtual × 4) + (Média da Apresentação × 1)] ÷ 5.

Parágrafo único. Os trabalhos vencedores da Etapa Nacional serão anunciados durante a sessão de premiação realizada no âmbito do Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo.

DA PREMIAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A premiação do InovaJor possui natureza simbólica e acadêmica, destinando-se ao reconhecimento do desempenho dos autores e à valorização de sua trajetória acadêmica e profissional, podendo contribuir para a qualificação curricular e repercutir em futuras oportunidades no mundo do trabalho. A premiação também reconhece e valoriza as Instituições de Ensino Superior, os docentes e os projetos acadêmicos vinculados aos trabalhos que se destacarem no Prêmio.

§ 1º Nas Etapas Regional e Nacional, a premiação será formalizada mediante a emissão de certificado destinado a reconhecer o desempenho do(s) autor(es) do trabalho vencedor.

§ 2º O docente orientador do trabalho vencedor em cada categoria também receberá certificado que reconheça sua participação na orientação, desde que esteja regularmente inscrito no respectivo evento.

Art. 25º Os trabalhos devidamente inscritos e aceitos nos Encontros Regionais e no Encontro Nacional poderão ser publicados nos respectivos Anais, disponibilizados em repositórios e apresentados ou expostos em eventos promovidos pela Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ).

Parágrafo único. Ao efetuarem a inscrição do trabalho, os autores autorizam, de forma gratuita, a Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ) a reproduzir, publicar e disponibilizar o trabalho nos Anais e repositórios vinculados aos eventos, sem limitação temporal, exclusivamente para as finalidades acadêmicas, científicas, institucionais e de divulgação relacionadas às atividades da entidade.

Art. 26º Integram este Regulamento, para todos os fins, os seguintes documentos complementares:

I – Ementário das Categorias, organizado segundo as respectivas categorias;

II – Normas Técnicas para Submissão de Trabalhos em Suporte Informático.

Art. 27º Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Regulamento serão analisados e decididos conjuntamente pela Coordenação Nacional do Prêmio InovaJor e pela Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ).

ANEXO I – EMENTÁRIO DAS CATEGORIAS – 2026

01 – Agência de Notícias / Agência Júnior de Jornalismo (Periódico)

Categoria destinada às Agências de Notícias ou Agências Júniores de Jornalismo de caráter experimental, de conteúdo geral ou especializado, vinculadas aos cursos de graduação em Jornalismo e desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o projeto pedagógico do curso e este Regulamento. Além do relatório, deverá ser submetido portfólio contendo até cinco produtos jornalísticos produzidos durante o ano letivo ou no ano-calendário de 2025.

02 – Projeto de Assessoria de Imprensa (Individual)

Categoria destinada a projetos experimentais de assessoria de imprensa desenvolvidos no âmbito de uma ou mais disciplinas do curso de Jornalismo, voltados ao atendimento de instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, empresas, eventos ou pessoas físicas. Além do relatório, deverá ser apresentado documento que descreva todas as etapas do projeto, contemplando, entre outros aspectos, a definição dos objetivos, o planejamento das ações, as pautas desenvolvidas, os veículos de comunicação utilizados, os produtos elaborados e a avaliação dos resultados obtidos, acompanhado dos respectivos materiais produzidos.

03 – Jornal-Laboratório (Periódico)

Categoria destinada a jornais-laboratório produzidos em formato impresso ou digital, desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. O relatório deverá informar a periodicidade da publicação e seu tempo de funcionamento. Além do relatório, deverão ser submetidas, para avaliação, no mínimo duas e no máximo quatro edições do jornal. Por se tratar de categoria destinada a produto seriado, não serão aceitas edições avulsas.

04 – Revista jornalística (individual/periódico)

Categoria destinada a revistas jornalísticas produzidas em formato impresso ou digital e desenvolvidas no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. O relatório deverá apresentar a periodicidade da publicação e seu tempo de existência. Além do relatório, deverão ser submetidas, para avaliação, no mínimo duas e no máximo três edições da revista. A categoria aceita produtos periódicos e individuais.

05 – Reportagem Impressa (Individual)

Categoria destinada a reportagens jornalísticas produzidas para veículos impressos, desenvolvidas no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Serão aceitas exclusivamente reportagens avulsas. Não serão admitidos trabalhos no formato long form. Além do relatório, o participante deverá submeter a reportagem em sua versão integral.

06 – Livro-Reportagem (Individual)

Categoria destinada a livros-reportagem, grandes reportagens, coletâneas de reportagens, biografias jornalísticas, testemunhais jornalísticos e demais produções apresentadas em formato de livro, desenvolvidas no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

07 – Fotojornalismo (Individual ou Periódico)

Categoria destinada a produções fotojornalísticas apresentadas em qualquer suporte ou formato, podendo consistir em foto única, sequência ou ensaios. Quando submetida em conjunto ou série, a produção deverá conter no máximo doze fotografias. Não serão aceitos livros de fotojornalismo ou fotolivros. Os trabalhos deverão ter sido desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverão ser submetidas as fotografias que compõem o trabalho para fins de avaliação.

08 – Jornalismo Digital (Individual)

Categoria destinada a produtos jornalísticos desenvolvidos para o ambiente digital, tais como sites, blogs, canais de produção audiovisual, reportagens multimídia e **long form**, entre outros. As reportagens poderão integrar texto, fotografias, vídeos, infográficos, áudios e outros recursos digitais, contemplando apuração, contextualização e aprofundamento do tema. Os produtos deverão ter sido desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo o endereço eletrônico de acesso ao produto.

09 – Jornalismo em Mídias Sociais Digitais (Periódico)

Categoria destinada a produtos jornalísticos concebidos e publicados especificamente para mídias sociais digitais, como Instagram, TikTok, X (Twitter) ou outras plataformas equivalentes, em quaisquer de seus formatos próprios, incluindo postagens, stories, reels, vídeos curtos e conteúdos similares. Os trabalhos deverão ser produzidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Cada submissão deverá conter, no mínimo, três e, no máximo, seis produtos. Além do relatório, deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo os endereços eletrônicos de todas as produções submetidas. Os links deverão permanecer públicos, ativos e acessíveis durante todo o período de avaliação do InovaJor, tanto na Etapa Regional quanto na Etapa Nacional. Não serão aceitos conteúdos que consistam exclusivamente em repostagens, compartilhamentos de materiais originalmente produzidos para plataformas como YouTube, Vimeo, SoundCloud ou similares, nem fotografias, artes gráficas ou peças isoladas que não constituam produto jornalístico desenvolvido especificamente para mídias sociais digitais.

10 – Audiojornalismo e Radiojornalismo (Periódico)

Categoria destinada a programas jornalísticos produzidos em áudio ou para radiodifusão, contemplando formatos como radiojornal, noticiário, radiojornal-revista, radiodebate e demais programas jornalísticos regulares. Além do relatório, deverão ser submetidas, para avaliação, no mínimo duas e no máximo três edições completas do programa. Por se tratar de categoria destinada a produtos seriados, não serão aceitos programas avulsos,

reportagens avulsas, séries de reportagens, radiodocumentários ou grandes reportagens em áudio.

11 – Reportagem em Áudio/Radiojornalismo (Individual)

Categoria destinada a reportagens jornalísticas produzidas em áudio ou para radiodifusão. Serão aceitas exclusivamente reportagens avulsas, com duração máxima de 9 minutos e 59 segundos (9min59s), desenvolvidas no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

12 – Documentário Jornalístico em Áudio e Rádio (Individual)

Categoria destinada a documentários jornalísticos, grandes reportagens, séries de reportagens ou coberturas jornalísticas especiais produzidas em áudio ou para radiodifusão, caracterizadas por apuração aprofundada, contextualização e desenvolvimento ampliado do tema abordado. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

13 – Videojornalismo e Telejornalismo (Periódico)

Categoria destinada a programas jornalísticos produzidos em vídeo ou para televisão, contemplando formatos como telejornais, noticiários, programas de debates e outras produções jornalísticas seriadas. Além do relatório, deverão ser submetidas, para avaliação, no mínimo duas e no máximo três edições completas do programa. Por se tratar de categoria destinada a produtos seriados, não serão aceitos programas avulsos, reportagens avulsas, séries de reportagens, documentários jornalísticos ou grandes reportagens em vídeo.

14 – Reportagem em Vídeo/Telejornalismo (Individual)

Categoria destinada a reportagens jornalísticas produzidas em vídeo ou para televisão. Serão aceitas exclusivamente reportagens avulsas, com duração máxima de 9 minutos e 59 segundos (9min59s), desenvolvidas no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

15 – Documentário Jornalístico em Vídeo e Televisão (Individual)

Categoria destinada a documentários jornalísticos, grandes reportagens, séries de reportagens ou coberturas jornalísticas especiais produzidas em vídeo ou para televisão, caracterizadas por apuração aprofundada, contextualização e desenvolvimento ampliado do tema abordado. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

16 – Jornalismo de Opinião (Individual)

Categoria destinada a textos jornalísticos opinativos independentemente do suporte de publicação, incluindo artigos, crônicas, perfis, comentários, críticas, resenhas, colunas, editoriais, charges, caricaturas e tiras e outros gêneros de opinião. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

17 – Infográficos ou Videografismo Jornalísticos (Individual)

Categoria destinada à produção de infográficos ou videografismos jornalísticos que integrem, de forma articulada, elementos visuais, textuais e/ou audiovisuais para comunicar informações, explicar acontecimentos, contextualizar dados ou facilitar a compreensão de temas de interesse jornalístico. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

18 – Projeto de Extensão em Jornalismo (Individual)

Categoria destinada aos resultados, produtos e ações desenvolvidos por projetos de extensão, curriculares ou não curriculares, realizados em Instituições de Ensino Superior brasileiras, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Somente poderão ser inscritos projetos de extensão vinculados a um ou mais cursos da área da Comunicação, em nível de bacharelado ou tecnológico, que contem com a participação de estudantes da área, na condição de bolsistas ou voluntários, e que sejam coordenados e orientados por docente(s) responsável(eis) por todas as atividades do projeto. Além do relatório, deverão ser submetidos:

- a) o projeto de extensão aprovado para tramitação interna na Instituição de Ensino Superior;
- b) documento institucional que comprove a aprovação e a realização da atividade extensionista;
- c) os produtos resultantes do projeto, em formato PDF ou conforme previsto neste Regulamento para a natureza de cada produto.

O projeto de extensão deverá ser inscrito em sua integralidade, não sendo permitido seu desmembramento para inscrição simultânea nesta ou em qualquer outra categoria do InovaJor.

19 - Charges, Caricaturas e Tiras Jornalísticas (Individual)

Categoria destinada a charges, caricaturas e tiras de natureza jornalística, produzidas para diferentes suportes e caracterizadas pelo uso de recursos gráficos, humorísticos, críticos e/ou satíricos na abordagem de acontecimentos, personagens ou temas de interesse público. Serão aceitos exclusivamente trabalhos avulsos desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral. Esta categoria é exclusiva para estudantes regularmente matriculados em cursos de Jornalismo ou de Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.

20 - Jornal-Mural (Periódico)

Categoria destinada a jornais-murais produzidos em formato impresso, desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. O relatório deverá informar a periodicidade da publicação e seu tempo de funcionamento. Além do relatório, deverão ser submetidas, para avaliação, no mínimo duas e no máximo quatro edições do jornal. Por se tratar de categoria destinada a produto seriado, não serão aceitas edições avulsas.

21 - Produção em Jornalismo Visual (Individual)

Categoria destinada a produtos jornalísticos que utilizem recursos visuais e gráficos como elementos centrais da informação, da narrativa ou da expressão editorial, incluindo design editorial de jornais, revistas e sites; jornalismo em histórias em quadrinhos (HQ); ilustrações e outras criações gráficas aplicadas a produtos editoriais, como livros-reportagem e documentários jornalísticos. Os trabalhos deverão ter sido desenvolvidos no âmbito de disciplinas específicas dos cursos de Jornalismo. Além do relatório, deverá ser submetido o produto em sua versão integral.

AVISOS IMPORTANTES:

1. A submissão de quantidade de produtos superior ao limite máximo estabelecido na ementa da respectiva categoria implicará a desclassificação do trabalho.
2. Não serão aceitos links que direcionem para pastas, diretórios ou repositórios em plataformas como Google Drive, Dropbox ou serviços equivalentes, quando permitirem a inclusão, exclusão ou substituição de arquivos após a submissão do trabalho. O endereço eletrônico informado deverá direcionar diretamente ao arquivo correspondente ao produto inscrito, e não à pasta em que ele esteja armazenado. O descumprimento desta exigência acarretará a desclassificação do trabalho.

O(s) link(s) de acesso ao(s) produto(s) deverá(ão) permanecer público(s), ativo(s) e plenamente acessível(eis) durante todo o período de avaliação do InovaJor, tanto na Etapa Regional quanto na Etapa Nacional. A indisponibilidade, expiração ou restrição de acesso ao(s) link(s) durante esse período implicará a desclassificação do trabalho.

ANEXO II – Normas Técnicas para Submissão de Trabalhos em Suporte Informático

A submissão de trabalhos ao Prêmio InovaJor deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico da Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ), observando-se as etapas e procedimentos descritos a seguir.

Passo 1 – Indicação do trabalho pela Instituição de Ensino Superior

Cada Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar processo interno de seleção, segundo critérios por ela definidos, para indicar os trabalhos que representarão a instituição no InovaJor.

Os trabalhos selecionados deverão ser previamente cadastrados no sistema eletrônico da ABEJ pelo representante oficialmente designado pela IES, preferencialmente o coordenador do curso de Jornalismo ou outro docente formalmente indicado para essa finalidade.

A IES poderá indicar apenas um trabalho para cada categoria do InovaJor, observado o disposto neste Regulamento.

Passo 2 – Cadastro da indicação

O representante da IES deverá preencher, no sistema eletrônico da ABEJ, todas as informações exigidas para cada categoria, observando os procedimentos previstos no tutorial oficial de indicação e os prazos estabelecidos para o respectivo Encontro Regional.

Passo 3 – Inscrição do estudante líder

Após a indicação do trabalho pela IES, o estudante líder deverá realizar sua inscrição no respectivo Encontro Regional, observando as categorias de inscrição disponíveis e os prazos estabelecidos pela organização do evento.

O pagamento da inscrição poderá ser efetuado por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário, inclusive após a divulgação dos trabalhos aceitos, desde que respeitado o cronograma oficial do evento.

O estudante líder que tenha concluído a graduação no ano de 2025 ou que conclua o curso até julho de 2026 deverá realizar sua inscrição na categoria **Estudante de Graduação/Recém-Graduado**.

Passo 4 – Submissão do relatório e dos produtos

Após a confirmação do pagamento da inscrição, o estudante líder deverá acessar o sistema eletrônico da ABEJ para:

- a) preencher o relatório do trabalho;

b) anexar o(s) produto(s) exigido(s) para a respectiva categoria ou, quando previsto neste Regulamento, o arquivo em formato PDF contendo o(s) endereço(s) eletrônico(s) de acesso ao(s) produto(s).

Os produtos a serem submetidos variam conforme a categoria do InovaJor e deverão observar integralmente as especificações constantes do Ementário.

As orientações detalhadas para indicação e submissão de trabalhos encontram-se disponíveis no tutorial oficial disponibilizado pela ABEJ.

Disposições Complementares

Após a confirmação do pagamento da inscrição, o estudante líder poderá inscrever-se nas demais atividades do Encontro Regional, incluindo, quando houver previsão, oficinas, minicursos e a submissão de artigos científicos.

É vedada a submissão do relatório elaborado para o InovaJor como trabalho científico no GP's e GT's dos encontros regionais e nacionais da ABEJ, ainda que o produto inscrito tenha sido desenvolvido no âmbito da mesma atividade acadêmica.